



13.320 SALTO - SP

*Reajuste  
Prefeitura*

L E I Nº 9 4 9 / 7 7

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento), os vencimentos dos funcionários municipais da ativa ou inativos, ocupantes de cargo efetivo ou em comissão.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do artigo 1º, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 14 de dezembro de 1977.

*Jesuino Ruy*  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto, em 14.12.77

*Ferrari*  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete